



Prefeitura Municipal de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 146/81

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR e estabelece Outras providências.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, no valor de Cr\$ 2.859.120,00 (Dois milhões, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte cruzeiros), para interligação das localidades de Duas Barras e Marechal Lott - Distrito de Alto Faraday, Santa Clara e Porto Lupion - Distrito de São Luiz, à Rede Interurbana Estadual, através de um circuito interurbano.

Art. 2º - Para cumprimento das obrigações decorrentes da execução desta Lei, será utilizada dotação específica, integrante do Orçamento para 1.982, ficando o Executivo autorizado a suplementar a mesma se necessário, de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64.

Art. 3º - Fica também o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar procuração à TELEPAR, com amplos poderes para que o Banco do Estado do Paraná S.A., possa creditar em conta da Telecomunicações do Paraná S.A. - TELEPAR, parcelas mensais, até o nº de 18 (dezoito), no valor de Cr\$ 39.710,00 (Trinta e nove mil, setecentos e dez cruzeiros), cada monocanal, por quota do ICM, que cabe ao Município, para pagamento dos encargos financeiros fixados no convênio

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 26 dias do mes de Outubro de 1.981.


EGON PAULO GRAMS
Prefeito Municipal